AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-117
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 06 de outubro de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER**, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, CNPJ nº. 06.078.418/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ROTINEIRAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais descartáveis e embalagens destinados ao atendimento das demandas operacionais e rotineiras das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Wagner/BA. Considerando o consumo contínuo e a necessidade de reposição periódica desses materiais, o fornecimento parcelado e sob demanda mostra-se adequado para garantir a disponibilidade dos itens conforme as necessidades efetivamente verificadas, possibilitando melhor controle dos estoques, evitando aquisições excessivas e reduzindo riscos de desabastecimento. A contratação visa, portanto, assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços municipais de educação, com maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das demandas da Secretaria.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 01 de outubro de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Número de ordem	DISPENSA Nº	**052/2026**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**2026/14694517-117**
Repartição interessada	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ROTINEIRAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Só será permitido um representante por empresa.

3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) Agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 052/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.

5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);

- ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 01 de outubro de 2026, 08h00 (horário de Brasília).
- ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 06 de outubro de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com a Proposta em anexa** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal;
c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da composição de sua administração;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
g) Documento oficial de identificação do representante legal da pessoa jurídica e, quando a representação decorrer de procuração, o respectivo instrumento de mandato.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;
c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;
d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação aplicável.

7.1.3 Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade próprio;

7.1.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

b) Alvará de Funcionamento.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os preços unitários contratados, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o regular atesto da fiscalização.

9.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais objeto da contratação.

9.1.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo, conforme o caso, a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

9.1.4. Solicitar os materiais de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos estimados, não implicando a estimativa constante da contratação em obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.1.5. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à identificação dos locais de entrega e dos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.1.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, conferir os materiais entregues e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

9.1.7. Receber os materiais nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, por intermédio de servidor ou responsável devidamente autorizado.

9.1.8. Conferir, no ato do recebimento, os materiais fornecidos, verificando sua correspondência com a Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à descrição, marca, quando aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, qualidade, integridade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.9. Verificar se os produtos são novos, de primeiro uso, encontram-se em perfeitas condições e possuem características compatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

9.1.10. Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.11. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidades ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para substituição, complementação ou regularização, conforme as condições da contratação.

9.1.12. Exigir da Contratada, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, inadequações ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, quando a irregularidade lhe for imputável.

9.1.13. Não receber definitivamente nem autorizar o pagamento de materiais que não tenham sido efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização ou pelo servidor responsável.

9.1.14. Acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos, mantendo controle das solicitações, entregas e respectivos saldos contratuais.

9.1.15. Conferir as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, confrontando-as com as respectivas Ordens de Fornecimento e com os materiais efetivamente recebidos e aceitos.

9.1.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados à execução do objeto e deliberar, em tempo razoável, sobre as questões submetidas à fiscalização.

9.1.17. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

9.1.18. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive solicitações, Ordens de Fornecimento, entregas realizadas, materiais recusados, substituições, comunicações, irregularidades constatadas e providências adotadas.

9.1.19. Verificar, previamente aos pagamentos e nos momentos legalmente exigíveis, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

9.1.20. Efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis quando da realização dos pagamentos.

9.1.21. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.22. Comunicar à Contratada, por escrito, as decisões administrativas relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas referentes à recusa de materiais, necessidade de substituição ou complementação, glosas, atrasos, descumprimentos e demais providências que repercutam na execução do objeto.

9.1.23. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Contratante.

9.1.24. Cumprir as demais obrigações atribuídas ao Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Fornecer os materiais descartáveis e embalagens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

9.3.2. Efetuar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratante.

9.3.3. Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, vedado o fornecimento de materiais usados, reutilizados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.3.4. Assegurar que os materiais fornecidos atendam às características, dimensões, capacidades, composição, resistência, apresentação, quantidade por embalagem e demais especificações exigidas para cada item no Termo de Referência.

9.3.5. Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos em suas embalagens, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

9.3.6. Assegurar que as embalagens dos produtos estejam íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, sujeira, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade ou utilização dos materiais.

9.3.7. Observar, quando aplicáveis ao respectivo produto, as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

9.3.8. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante os órgãos competentes, quando aplicável.

9.3.9. Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nas respectivas Ordens de Fornecimento, sem cobrança de frete ou qualquer outro custo adicional não previsto na proposta contratada.

9.3.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento da solicitação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.3.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, utilizando meios adequados à preservação de sua integridade.

9.3.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

9.3.13. Entregar exatamente os quantitativos solicitados pela Administração, observadas as unidades de fornecimento e as especificações correspondentes a cada item.

9.3.14. Não substituir marcas, modelos, características, materiais, capacidades, dimensões ou outras especificações dos produtos ofertados quando tais elementos tenham sido considerados para fins de aceitação da proposta, salvo mediante prévia autorização da Contratante e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto, quando juridicamente admissível.

9.3.15. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências, inadequações ou desconformidades com as especificações estabelecidas, dentro do prazo fixado pela Contratante.

9.3.16. Complementar, sem ônus adicional, os quantitativos entregues a menor em relação aos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3.17. Recolher, quando solicitado pela fiscalização, os produtos recusados ou entregues em desconformidade, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua retirada e substituição.

9.3.18. Não considerar como definitivamente recebidos os materiais pelo simples ato de entrega, permanecendo responsável por eventuais desconformidades identificadas durante a conferência e o recebimento pela Administração.

9.3.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos.

9.3.20. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos, informações, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos fornecidos.

9.3.21. Atender às determinações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à regular execução do objeto, prestando tempestivamente os esclarecimentos e informações solicitados.

9.3.22. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Contratante, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

9.3.23. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir o fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidos, apresentando as justificativas e providências adotadas.

9.3.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

9.3.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e a Contratante.

9.3.26. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9.3.27. Manter atualizados perante a Contratante seus dados cadastrais e meios de comunicação, inclusive endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.

9.3.28. Guardar sigilo sobre informações e documentos de natureza administrativa a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, quando não se tratarem de informações públicas.

9.3.29. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto nem promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.3.30. Não realizar fornecimentos ou alterações quantitativas sem a correspondente solicitação ou autorização da Administração quando essas providências puderem gerar obrigação de pagamento.

9.3.31. Reconhecer que os quantitativos previstos na contratação possuem natureza estimativa, sendo o fornecimento realizado conforme a efetiva necessidade da Administração, não decorrendo da estimativa obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

9.3.32. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes aos produtos objeto da contratação, quando aplicáveis.

9.3.33. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pela execução completa e regular do objeto.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicaráa imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrãode ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 30 de setembro de 2026.

RICARDO MATOS BERBEL
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	**2026/14694517-117**
	DISPENSA Nº	**052/2026**
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**
Repartição interessada	Fundo Municipal de Educação de Wagner	
Setor	Secretaria Municipal de Educação	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ROTINEIRAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.

1.3. A vigência do contrato será de 12 meses partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 56.357,60 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Wagner/BA desenvolve continuamente atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e de apoio indispensáveis ao regular funcionamento da rede municipal de ensino e de suas unidades vinculadas, as quais demandam a utilização recorrente de materiais descartáveis e embalagens para atendimento das necessidades decorrentes das atividades desenvolvidas ao longo do exercício.

2.2. A utilização desses materiais ocorre nas unidades escolares, setores administrativos e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo necessária a manutenção de disponibilidade suficiente para assegurar o desenvolvimento regular das atividades, evitando interrupções ou dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência de itens de uso cotidiano.

2.3. Os materiais objeto da contratação possuem natureza predominantemente de consumo, caracterizando-se pelo uso recorrente e pela necessidade de reposição periódica, circunstância que exige planejamento prévio dos quantitativos e adoção de solução capaz de assegurar o abastecimento durante o período da contratação.

2.4. A necessidade compreende diferentes tipos de materiais descartáveis e embalagens, com características, dimensões, capacidades, apresentações e unidades de fornecimento distintas, conforme especificações constantes da relação de itens e demais documentos que integram o Termo de Referência.

2.5. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir o adequado abastecimento das unidades escolares, setores administrativos e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando os materiais necessários à execução das atividades operacionais e rotineiras durante o período de vigência contratual.

2.6. Considerando que o consumo dos materiais poderá variar de acordo com as demandas efetivamente verificadas ao longo do período, mostra-se adequada a adoção do fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

2.7. O fornecimento parcelado permitirá compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando maior controle dos estoques e dos quantitativos consumidos, além de reduzir a necessidade de armazenamento simultâneo de grandes volumes de materiais.

2.8. Essa sistemática também contribuirá para evitar aquisições antecipadas em quantidade superior à efetiva necessidade, perdas decorrentes de armazenamento inadequado, ocupação desnecessária dos espaços disponíveis e imobilização de recursos públicos em materiais ainda não demandados.

2.9. Os quantitativos previstos para a contratação possuem natureza estimativa e foram estabelecidos para fins de planejamento da demanda e dimensionamento da contratação, devendo os fornecimentos ocorrer de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência contratual.

2.10. Dessa forma, a previsão dos quantitativos não representa, por si só, obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo ser solicitadas as quantidades necessárias ao atendimento das demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, observados os limites, condições e quantitativos máximos estabelecidos na contratação.

2.11. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto ao tipo de material, capacidade, dimensão, resistência, apresentação, quantidade por embalagem e demais características pertinentes.

2.12. A Contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentem defeitos, avarias, inadequações ou divergências em relação às especificações estabelecidas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.13. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da Administração e de acordo com os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos nas respectivas solicitações, ficando a Contratada responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à adequada entrega dos materiais.

2.14. A contratação conjunta de materiais descartáveis e embalagens mostra-se operacionalmente adequada em razão da similaridade da natureza dos itens, de sua utilização complementar e da finalidade comum de atendimento às necessidades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da adoção de critérios de parcelamento, julgamento e adjudicação que assegurem a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.15. A disponibilidade regular desses materiais contribuirá para a continuidade e organização das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o atendimento das demandas das unidades escolares e administrativas e evitando a realização reiterada de aquisições isoladas destinadas ao suprimento de necessidades previsíveis.

2.16. A solução pretendida consiste, portanto, na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais descartáveis e embalagens, durante o período contratual, mediante solicitações expedidas pela Administração e de acordo com os quantitativos efetivamente necessários.

2.17. A contratação busca assegurar maior eficiência no abastecimento, racionalização dos estoques, continuidade das atividades, melhor planejamento das aquisições e adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação disponha dos materiais necessários ao desenvolvimento regular de suas atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e de apoio.

2.18. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação, tendo em vista que o fornecimento pretendido se destina a assegurar o atendimento contínuo das demandas operacionais e rotineiras das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Wagner/BA, mediante aquisição planejada, parcelada e compatível com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

3.0 DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Sacola reciclável 30 x 40 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100	16,37	1.637,00
2	Sacola reciclável 40 x 50 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100	17,80	1.780,00
3	Sacola reciclável 50 x 60 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100	19,40	1.940,00
4	Copo descartável 50ML características: branco, copo produzido em poliestireno, resistente e até a norma ABNT NBR14.865; usado diversos setores, ideal para café, chá. Pacote com 100 unidades.	Pct	900	3,74	3.366,00
5	Copo descartável 200ML características: transparente, copo produzido em poliestireno, resistente e atende a normas ABNT NBR 14.865; usado em diversos setores, ideal para água, leite, e refresco pacote com 100 unidades.	Pct	1500	7,13	10.695,00
6	Papel tolha interfolhado folha dupla, características; extra branco, sem perfume dimensão aproximada de cada toalha de 21+/- 2cm x 23+/- 2cm embalados com 1.000 folhas, classificação pela norma ABNT 15464-7, gramatura;24g/m a 30g/m.	Pct	900	20,36	18.324,00
7	Rolo bobina picotada 20 x 30 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	100	23,00	2.300,00
8	Rolo bobina picotada 25 x 35 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	100	23,40	2.340,00
9	Rolo bobina picotada 30 x 40 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	80	23,75	1.900,00
10	Rolo bobina picotada 35 x 50 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	80	32,85	2.628,00
11	Rolo bobina picotada 40 x 50 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	60	44,50	2.670,00
12	Embalagem descartável tipo marmitex, com capacidade aproximada de 750 ml. Embalagem contendo 100 unidades.	Pct	100	49,80	4.980,00
13	Garfo grande descartável para refeições, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	80	10,89	871,20
14	Colher grande descartável para refeições, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	80	11,58	926,40
TOTAL					**56.357,60**

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá fornecer os materiais descartáveis e embalagens em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

4.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.1.3. Os quantitativos estabelecidos para a contratação possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento e dimensionamento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.1.4. A Contratada deverá fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, vedado o fornecimento de materiais usados, reutilizados, recondicionados, danificados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua adequada utilização.

4.1.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às características estabelecidas para cada item, especialmente quanto ao tipo de material, capacidade, dimensão, espessura, resistência, formato, apresentação, quantidade por embalagem e demais especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.6. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens íntegras e adequadamente acondicionados, de modo a assegurar sua proteção contra avarias, deformações, umidade, contaminação, sujeira e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade ou utilização.

4.1.7. Quando o produto possuir embalagem comercial ou original do fabricante, esta deverá apresentar, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, quantidade, composição ou material, lote e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.1.8. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis à sua natureza e finalidade, as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

4.1.9. A Contratada será responsável pela procedência, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que estejam aptos à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.1.10. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos, avarias, deformações, perfurações, rachaduras, fragilidade incompatível com a finalidade, sinais de violação, sujeira ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

4.1.11. A Contratada deverá manter padrão de qualidade uniforme durante toda a execução contratual, não sendo admitida redução da qualidade ou alteração das características dos produtos em relação àqueles aceitos pela Administração.

4.1.12. A eventual indicação de capacidade, dimensão, quantidade por pacote ou demais características quantitativas constantes da especificação de cada item deverão ser rigorosamente observadas, ressalvadas apenas as tolerâncias expressamente admitidas no Termo de Referência.

4.1.13. A Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração nos quantitativos e prazos estabelecidos, garantindo a regularidade e continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

4.1.14. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações expedidas pela Administração.

4.1.15. Caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

4.1.16. Os veículos e demais meios utilizados para transporte deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza e organização, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos materiais transportados.

4.1.17. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

4.1.18. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir a entrega no prazo estabelecido, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.1.19. Os materiais serão submetidos à conferência pela Administração no momento do recebimento, especialmente quanto à descrição, quantidade, unidade de fornecimento, integridade, qualidade e correspondência com as especificações estabelecidas para cada item.

4.1.20. A simples entrega física dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à conferência e à verificação de sua conformidade pela Administração.

4.1.21. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela fiscalização ou pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.1.22. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela fiscalização, quando a desconformidade for imputável à Contratada.

4.1.23. Eventuais quantidades entregues a menor deverão ser complementadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

4.1.24. A Contratada deverá recolher os produtos recusados ou entregues em desconformidade, responsabilizando-se integralmente pelos custos relacionados à retirada, transporte e substituição.

4.1.25. Quando necessário à verificação da conformidade dos materiais, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, informações do fabricante ou outros documentos capazes de comprovar as características do produto fornecido.

4.1.26. A Contratada não poderá promover, por iniciativa própria, alteração das especificações dos produtos, unidades de fornecimento, capacidades, dimensões, quantidades por embalagem ou demais características consideradas para aceitação da proposta, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela Administração e juridicamente admissíveis.

4.1.27. Eventual substituição de produto ou marca, quando a marca integrar a proposta aceita, dependerá de prévia análise e autorização da Administração, devendo o produto substituto possuir características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem acréscimo de preço.

4.1.28. A Contratada deverá manter canal de comunicação ativo com o gestor e o fiscal do contrato durante toda a execução, possibilitando o encaminhamento das Ordens de Fornecimento, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à contratação.

4.1.29. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.1.30. Todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto deverão estar incluídos nos preços propostos, compreendendo, entre outros, aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento,

transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução contratual.

4.1.31. Não será admitida cobrança adicional referente a frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento ou qualquer outra despesa necessária à entrega dos produtos, devendo tais custos estar integralmente contemplados nos preços contratados.

4.1.32. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Administração, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais entregues.

4.1.33. A Contratada deverá atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à regular execução do objeto, prestando tempestivamente os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

4.1.34. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.35. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração, no instrumento contratual e nas Ordens de Fornecimento emitidas, responsabilizando-se pelo fornecimento regular, tempestivo e adequado dos materiais durante toda a execução contratual.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais descartáveis e embalagens, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e rotineiras das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Wagner/BA, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a identificação dos itens, respectivos quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

5.3. Os quantitativos previstos na contratação possuem natureza estimativa, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência contratual, não constituindo obrigação da Administração solicitar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados.

5.4. A Contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações expedidas pela Administração durante toda a vigência contratual, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos quantitativos indicados em cada solicitação, não sendo admitido o fornecimento de quantidade diversa daquela autorizada, salvo mediante prévia anuência da Administração.

5.6. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, rigorosamente compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item.

5.7. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, molhadas, sujas, deformadas ou em condições inadequadas.

5.8. Os produtos deverão observar as especificações referentes ao tipo de material, capacidade, dimensão, apresentação, resistência, quantidade por embalagem e demais características estabelecidas na relação de itens deste Termo de Referência.

5.9. A Contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes à natureza de cada item.

5.10. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.11. A Contratada deverá realizar as entregas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido ou autorizado pela Administração.

5.12. Quando houver circunstância superveniente capaz de comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização tão logo dele tenha conhecimento, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.13. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.14. Não será admitida cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga ou qualquer outra despesa necessária à disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Administração, devendo todos esses custos estar incluídos nos preços contratados.

5.15. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.16. A conferência compreenderá, conforme aplicável a cada item, a verificação da descrição, quantidade, unidade de fornecimento, capacidade, dimensão, apresentação, integridade das embalagens, qualidade aparente e demais características exigidas pela Administração.

5.17. A entrega física dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à conferência e à constatação de sua conformidade com as condições da contratação.

5.18. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

5.19. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, quando a irregularidade for imputável à Contratada.

5.20. Na hipótese de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá providenciar a respectiva complementação, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.21. Caberá à Contratada providenciar a retirada dos produtos recusados, responsabilizando-se pelos custos e demais providências necessárias à sua substituição.

5.22. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos, condições das embalagens e correspondência dos produtos com a respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de posterior verificação detalhada.

5.23. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

5.24. Caso sejam constatadas irregularidades após o recebimento provisório, a Administração comunicará a Contratada para que adote as providências necessárias à substituição, complementação ou regularização dos produtos, quando a desconformidade lhe for imputável.

5.25. Somente serão considerados para fins de faturamento e pagamento os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os respectivos preços unitários contratados.

5.26. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observando os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e os preços contratados.

5.27. Não será devido pagamento por materiais não solicitados, não entregues, recusados, entregues em quantidade superior à autorizada sem prévia anuência da Administração ou que permaneçam pendentes de regularização.

5.28. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar as entregas, conferir os produtos e quantitativos, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regular execução do objeto.

5.29. A fiscalização poderá solicitar, quando necessário, informações, documentos, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos destinados à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas.

5.30. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.31. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos relacionados à execução sempre que solicitados pela Administração.

5.32. O pagamento será realizado após o fornecimento dos materiais, o respectivo recebimento e aceite pela Administração, o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.33. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das especificações dos produtos, das determinações da fiscalização ou das demais obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.34. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento emitidas e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.

6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:

7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**,** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global.**

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.

8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

8.7. Só será permitido um representante por empresa.

8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal;

c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da composição de sua administração;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Documento oficial de identificação do representante legal da pessoa jurídica e, quando a representação decorrer de procuração, o respectivo instrumento de mandato.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação aplicável.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento ou, na ausência deste, conforme prazo definido no instrumento convocatório.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

b) Alvará de Funcionamento.

8.10. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referência serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.11. Os preços ofertados não poderão exceder o preço máximo constante o no item 3.0 deste Termo de Referência.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Wagner.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos de materiais efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA e do instrumento contratual, não sendo devido pagamento por quantitativos meramente estimados, não solicitados, não entregues ou recusados pela Administração.

10.2. Para fins de medição, serão consideradas as respectivas unidades de fornecimento estabelecidas para cada item no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, tais como unidade, pacote, caixa, rolo, fardo ou outra unidade expressamente definida na relação de itens.

10.3. Os quantitativos previstos na contratação possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da demanda durante o período contratual, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que solicitará os materiais conforme suas necessidades efetivamente verificadas.

10.4. Cada fornecimento deverá estar vinculado à respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, contendo a identificação dos itens e os quantitativos autorizados.

10.5. A medição deverá estar respaldada pela documentação correspondente ao fornecimento, especialmente Ordem de Fornecimento, comprovante de entrega, Nota Fiscal/Fatura e demais registros utilizados pela Administração para comprovar o efetivo recebimento dos materiais.

10.6. A medição somente será aprovada após a conferência dos produtos pela fiscalização ou servidor responsável pelo recebimento, devendo existir correspondência entre os quantitativos autorizados, os materiais efetivamente entregues e aqueles constantes da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.7. Não serão objeto de medição ou pagamento:

a) materiais fornecidos sem prévia solicitação ou autorização da Administração;
b) quantitativos não efetivamente entregues;
c) produtos entregues em desacordo com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades;

e) quantitativos entregues em excesso sem prévia autorização da Administração;
f) materiais cuja substituição decorra de defeito, avaria, inadequação ou outra irregularidade imputável à CONTRATADA; e
g) despesas com transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento ou outros custos inerentes ao fornecimento que já estejam compreendidos nos preços contratados.

10.8. fins de avaliação da execução, a fiscalização verificará, além dos quantitativos fornecidos, a qualidade e a conformidade dos produtos, especialmente quanto:

a) à correspondência com as especificações estabelecidas para cada item;
b) à quantidade e unidade de fornecimento;
c) à capacidade, dimensão, composição, resistência e demais características exigidas, quando aplicáveis;
d) à integridade e às condições de acondicionamento dos produtos;
e) à ausência de defeitos, avarias, deformações ou outras condições que comprometam sua utilização;
f) ao cumprimento dos prazos e locais de entrega estabelecidos;
g) à adequação do transporte e acondicionamento dos materiais; e
h) ao atendimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

10.9. Poderá ser realizada a retenção ou glosa dos valores correspondentes aos produtos que não tenham sido regularmente fornecidos ou aceitos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis, quando constatado que a CONTRATADA:

a) deixou de fornecer, total ou parcialmente, os quantitativos regularmente solicitados;
b) realizou a entrega em desconformidade com as especificações estabelecidas;
c) forneceu produtos com qualidade ou características incompatíveis com as exigidas;
d) apresentou Nota Fiscal/Fatura com quantitativos divergentes daqueles efetivamente entregues e aceitos;
e) deixou de substituir ou complementar os materiais no prazo estabelecido pela fiscalização; ou
f) descumpriu injustificadamente os prazos, locais ou demais condições estabelecidas para o fornecimento.

10.10. Constatadas falhas, divergências ou desconformidades passíveis de correção, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando a irregularidade decorrer de fato que lhe seja imputável.

10.11. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, calculado mediante a aplicação dos respectivos preços unitários contratados, após o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

10.12. O recebimento, a conferência e o pagamento dos materiais não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou outras irregularidades posteriormente constatadas e que sejam comprovadamente relacionadas ao fornecimento realizado.

10.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida da efetiva entrega, conferência e aceitação dos materiais pela fiscalização ou servidor responsável, observadas as quantidades constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, observados os respectivos preços unitários contratados, não sendo admitido faturamento de quantitativos meramente estimados, não fornecidos ou recusados.

10.15. Quando houver glosa parcial do fornecimento, em razão de divergência de quantitativos, recusa de produtos ou outra desconformidade, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA os quantitativos e valores efetivamente reconhecidos, devendo a Nota Fiscal/Fatura corresponder ao montante regularmente aceito pela Administração.

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida, desde que regularmente concluída a liquidação da despesa.

10.17. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, ou por outro meio regularmente admitido e definido pela Administração, observadas as informações constantes da documentação apresentada pela empresa.

10.18. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais, fiscais e contratuais, contendo a identificação dos materiais fornecidos e correspondendo aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

10.19. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os quantitativos faturados e aqueles efetivamente recebidos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a regularização, conforme o caso.

10.20. A existência de produtos pendentes de substituição, complementação ou regularização poderá impedir o faturamento dos respectivos itens ou quantitativos até que seja sanada a desconformidade, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa regularmente fornecida e aceita, quando possível sua individualização.

10.21. A realização do pagamento não implicará aceitação definitiva de eventual vício, defeito ou desconformidade posteriormente constatada nos materiais fornecidos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição ou regularização quando a ocorrência lhe for imputável.

10.22. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover o saneamento, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

10.23. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.24. Para fins de pagamento, deverão ser verificadas, quando exigíveis:

a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.25. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA durante a execução, a Administração adotará as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não devendo eventual irregularidade ser utilizada, por si só, para enriquecimento sem causa da Administração relativamente a serviços efetivamente executados e regularmente reconhecidos.

10.26. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções e deduções legalmente cabíveis, inclusive aquelas relativas a tributos, multas, indenizações e demais valores devidos pela CONTRATADA, observados o devido processo e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.27. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados pela CONTRATADA em sua proposta ou planilha de formação de preços.

10.28. À CONTRATADA optante pelo Simples Nacional será aplicado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação pertinente, cabendo-lhe apresentar as declarações e documentos necessários à comprovação do enquadramento quando exigidos.

10.29. Os pagamentos estarão sempre condicionados ao efetivo fornecimento e aceitação dos materiais pela Administração, observados os quantitativos efetivamente entregues e os respectivos preços unitários contratados, sendo vedado o pagamento exclusivamente com fundamento no valor global estimado da contratação ou em quantitativos não efetivamente fornecidos.

10.30. O descumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, aos prazos de entrega, à substituição ou complementação dos materiais, à correção de irregularidades ou à apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os preços unitários contratados, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o regular atesto da fiscalização.

11.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais objeto da contratação.

11.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo, conforme o caso, a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

11.4. Solicitar os materiais de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos estimados, não implicando a estimativa constante da contratação em obrigação de aquisição integral pela Administração.

11.5. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à identificação dos locais de entrega e dos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, conferir os materiais entregues e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

11.7. Receber os materiais nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, por intermédio de servidor ou responsável devidamente autorizado.

11.8. Conferir, no ato do recebimento, os materiais fornecidos, verificando sua correspondência com a Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à descrição, marca, quando aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, qualidade, integridade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.9. Verificar se os produtos são novos, de primeiro uso, encontram-se em perfeitas condições e possuem características compatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

11.10. Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.11. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidades ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para substituição, complementação ou regularização, conforme as condições da contratação.

11.12. Exigir da Contratada, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, inadequações ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, quando a irregularidade lhe for imputável.

11.13. Não receber definitivamente nem autorizar o pagamento de materiais que não tenham sido efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização ou pelo servidor responsável.

11.14. Acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos, mantendo controle das solicitações, entregas e respectivos saldos contratuais.

11.15. Conferir as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, confrontando-as com as respectivas Ordens de Fornecimento e com os materiais efetivamente recebidos e aceitos.

11.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados à execução do objeto e deliberar, em tempo razoável, sobre as questões submetidas à fiscalização.

11.17. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.18. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive solicitações, Ordens de Fornecimento, entregas realizadas, materiais recusados, substituições, comunicações, irregularidades constatadas e providências adotadas.

11.19. Verificar, previamente aos pagamentos e nos momentos legalmente exigíveis, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

11.20. Efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis quando da realização dos pagamentos.

11.21. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.22. Comunicar à Contratada, por escrito, as decisões administrativas relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas referentes à recusa de materiais, necessidade de substituição ou complementação, glosas, atrasos, descumprimentos e demais providências que repercutam na execução do objeto.

11.23. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Contratante.

11.24. Cumprir as demais obrigações atribuídas ao Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais descartáveis e embalagens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

12.2. Efetuar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratante.

12.3. Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, vedado o fornecimento de materiais usados, reutilizados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.4. Assegurar que os materiais fornecidos atendam às características, dimensões, capacidades, composição, resistência, apresentação, quantidade por embalagem e demais especificações exigidas para cada item no Termo de Referência.

12.5. Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos em suas embalagens, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

12.6. Assegurar que as embalagens dos produtos estejam íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, sujeira, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade ou utilização dos materiais.

12.7. Observar, quando aplicáveis ao respectivo produto, as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

12.8. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante os órgãos competentes, quando aplicável.

12.9. Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nas respectivas Ordens de Fornecimento, sem cobrança de frete ou qualquer outro custo adicional não previsto na proposta contratada.

12.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento da solicitação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, utilizando meios adequados à preservação de sua integridade.

12.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

12.13. Entregar exatamente os quantitativos solicitados pela Administração, observadas as unidades de fornecimento e as especificações correspondentes a cada item.

12.14. Não substituir marcas, modelos, características, materiais, capacidades, dimensões ou outras especificações dos produtos ofertados quando tais elementos tenham sido considerados para fins de aceitação da proposta, salvo mediante prévia autorização da Contratante e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto, quando juridicamente admissível.

12.15. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências, inadequações ou desconformidades com as especificações estabelecidas, dentro do prazo fixado pela Contratante.

12.16. Complementar, sem ônus adicional, os quantitativos entregues a menor em relação aos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.17. Recolher, quando solicitado pela fiscalização, os produtos recusados ou entregues em desconformidade, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua retirada e substituição.

12.18. Não considerar como definitivamente recebidos os materiais pelo simples ato de entrega, permanecendo responsável por eventuais desconformidades identificadas durante a conferência e o recebimento pela Administração.

12.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos.

12.20. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos, informações, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos fornecidos.

12.21. Atender às determinações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à regular execução do objeto, prestando tempestivamente os esclarecimentos e informações solicitados.

12.22. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Contratante, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

12.23. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir o fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidos, apresentando as justificativas e providências adotadas.

12.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

12.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e a Contratante.

12.26. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

12.27. Manter atualizados perante a Contratante seus dados cadastrais e meios de comunicação, inclusive endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.

12.28. Guardar sigilo sobre informações e documentos de natureza administrativa a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, quando não se tratarem de informações públicas.

12.29. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto nem promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.30. Não realizar fornecimentos ou alterações quantitativas sem a correspondente solicitação ou autorização da Administração quando essas providências puderem gerar obrigação de pagamento.

12.31. Reconhecer que os quantitativos previstos na contratação possuem natureza estimativa, sendo o fornecimento realizado conforme a efetiva necessidade da Administração, não decorrendo da estimativa obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

12.32. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes aos produtos objeto da contratação, quando aplicáveis.

12.33. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pela execução completa e regular do objeto.

13.0. DOS PRAZOS

13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato
Conclusão: 12 (doze) meses

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 18 de setembro de 2026.

QUELI DIANE GALDINA DE JESUS
Matrícula nº. 696
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação

RICARDO MATOS BERBEL
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-117
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Sacola reciclável 30 x 40 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100		
2	Sacola reciclável 40 x 50 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100		
3	Sacola reciclável 50 x 60 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100		
4	Copo descartável 50ML características: branco, copo produzido em poliestireno, resistente e até a norma ABNT NBR14.865; usado diversos setores, ideal para café, chá. Pacote com 100 unidades.	Pct	900		
5	Copo descartável 200ML características: transparente, copo produzido em poliestireno, resistente e atende a normas ABNT NBR 14.865; usado em diversos setores, ideal para água, leite, e refresco pacote com 100 unidades.	Pct	1500		
6	Papel tolha interfolhado folha dupla, características; extra branco, sem perfume dimensão aproximada de cada toalha de 21+/- 2cm x 23+/-2cm embalados com 1.000 folhas, classificação pela norma ABNT 15464-7, gramatura;24g/m a 30g/m.	Pct	900		
7	Rolo bobina picotada 20 x 30 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	100		
8	Rolo bobina picotada 25 x 35 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	100		
9	Rolo bobina picotada 30 x 40 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	80		
10	Rolo bobina picotada 35 x 50 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	80		

11	Rolo bobina picotada 40 x 50 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	60		
12	Embalagem descartável tipo marmitex, com capacidade aproximada de 750 ml. Embalagem contendo 100 unidades.	Pct	100		
13	Garfo grande descartável para refeições, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	80		
14	Colher grande descartável para refeições, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	80		
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Representante Legal
Nome:
Endereço:
Cargo/Função:
CPF:
Carteira de identidade:
Expedição:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER

DISPENSA Nº. 052/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ROTINEIRAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER

DISPENSA Nº. 052/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ROTINEIRAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-117

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.418/0001-06, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, por meio de seu representante legal o Sr. Ricardo Matos Berbel - Secretário, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 052-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ROTINEIRAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada, na Dispensa de Licitação nº 052-D-2026, bem como nas Ordens de Fornecimento e demais instruções regularmente expedidas pelo Contratante, cujos documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
b) A Autorização de Contratação;
c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
d) O Aviso de Licitação;
e) A Proposta do CONTRATADO;
f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-117, DISPENSA nº. 052/2026.

4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Sacola reciclável 30 x 40 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100		
2	Sacola reciclável 40 x 50 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100		
3	Sacola reciclável 50 x 60 características: sacola plástica lisa reciclada, na cor que pode variar entre branca, verde e cinza, com frente e verso lisos sem impressão; com alças reforçadas.	Kg	100		
4	Copo descartável 50ML características: branco, copo produzido em poliestireno, resistente e até a norma ABNT NBR14.865; usado diversos setores, ideal para café, chá. Pacote com 100 unidades.	Pct	900		
5	Copo descartável 200ML características: transparente, copo produzido em poliestireno, resistente e atende a normas ABNT NBR 14.865; usado em diversos setores, ideal para água, leite, e refresco pacote com 100 unidades.	Pct	1500		
6	Papel tolha interfolhado folha dupla, características; extra branco, sem perfume dimensão aproximada de cada toalha de 21+/- 2cm x 23+/-2cm embalados com 1.000 folhas, classificação pela norma ABNT 15464-7, gramatura;24g/m a 30g/m.	Pct	900		
7	Rolo bobina picotada 20 x 30 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	100		
8	Rolo bobina picotada 25 x 35 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	100		
9	Rolo bobina picotada 30 x 40 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	80		
10	Rolo bobina picotada 35 x 50 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta	Kg	80		

	densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.				
11	Rolo bobina picotada 40 x 50 características: sacos plásticos em rolo fabricado em polietileno de alta densidade utilizados para embalagens de diversos produtos, atóxicas, transparente.	Kg	60		
12	Embalagem descartável tipo marmitex, com capacidade aproximada de 750 ml. Embalagem contendo 100 unidades.	Pct	100		
13	Garfo grande descartável para refeições, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	80		
14	Colher grande descartável para refeições, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	80		
TOTAL					

6.2. O valor global da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução contratual consistirá no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais descartáveis e embalagens, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e rotineiras das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Wagner/BA, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a identificação dos itens, respectivos quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

7.3. Os quantitativos previstos na contratação possuem natureza estimativa, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência contratual, não constituindo obrigação da Administração solicitar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados.

7.4. A Contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações expedidas pela Administração durante toda a vigência contratual, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos quantitativos indicados em cada solicitação, não sendo admitido o fornecimento de quantidade diversa daquela autorizada, salvo mediante prévia anuência da Administração.

7.6. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, rigorosamente compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item.

7.7. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas, molhadas, sujas, deformadas ou em condições inadequadas.

7.8. Os produtos deverão observar as especificações referentes ao tipo de material, capacidade, dimensão, apresentação, resistência, quantidade por embalagem e demais características estabelecidas na relação de itens deste Termo de Referência.

7.9. A Contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes à natureza de cada item.

7.10. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.11. A Contratada deverá realizar as entregas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido ou autorizado pela Administração.

7.12. Quando houver circunstância superveniente capaz de comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização tão logo dele tenha conhecimento, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.13. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.14. Não será admitida cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga ou qualquer outra despesa necessária à disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Administração, devendo todos esses custos estar incluídos nos preços contratados.

7.15. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.16. A conferência compreenderá, conforme aplicável a cada item, a verificação da descrição, quantidade, unidade de fornecimento, capacidade, dimensão, apresentação, integridade das embalagens, qualidade aparente e demais características exigidas pela Administração.

7.17. A entrega física dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à conferência e à constatação de sua conformidade com as condições da contratação.

7.18. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

7.19. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, quando a irregularidade for imputável à Contratada.

7.20. Na hipótese de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá providenciar a respectiva complementação, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

7.21. Caberá à Contratada providenciar a retirada dos produtos recusados, responsabilizando-se pelos custos e demais providências necessárias à sua substituição.

7.22. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos, condições das embalagens e correspondência dos produtos com a respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de posterior verificação detalhada.

7.23. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

7.24. Caso sejam constatadas irregularidades após o recebimento provisório, a Administração comunicará a Contratada para que adote as providências necessárias à substituição, complementação ou regularização dos produtos, quando a desconformidade lhe for imputável.

7.25. Somente serão considerados para fins de faturamento e pagamento os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os respectivos preços unitários contratados.

7.26. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observando os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e os preços contratados.

7.27. Não será devido pagamento por materiais não solicitados, não entregues, recusados, entregues em quantidade superior à autorizada sem prévia anuência da Administração ou que permaneçam pendentes de regularização.

7.28. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar as entregas, conferir os produtos e quantitativos, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regular execução do objeto.

7.29. A fiscalização poderá solicitar, quando necessário, informações, documentos, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos destinados à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas.

7.30. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.31. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos relacionados à execução sempre que solicitados pela Administração.

7.32. O pagamento será realizado após o fornecimento dos materiais, o respectivo recebimento e aceite pela Administração, o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.33. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das especificações dos produtos, das determinações da fiscalização ou das demais obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.34. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento emitidas e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

8.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CLÁUSULA NONA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser

restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

11.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.

11.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.

11.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

12.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

12.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

12.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:

a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

12.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

12.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.

12.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.

12.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

15.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

17.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

17.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

17.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

17.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

17.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os preços unitários contratados, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o regular atesto da fiscalização.

b) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais objeto da contratação.

c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo, conforme o caso, a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

d) Solicitar os materiais de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos estimados, não implicando a estimativa constante da contratação em obrigação de aquisição integral pela Administração.

e) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à identificação dos locais de entrega e dos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

f) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, conferir os materiais entregues e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

g) Receber os materiais nos locais, datas e horários estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, por intermédio de servidor ou responsável devidamente autorizado.

h) Conferir, no ato do recebimento, os materiais fornecidos, verificando sua correspondência com a Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à descrição, marca, quando aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, qualidade, integridade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) Verificar se os produtos são novos, de primeiro uso, encontram-se em perfeitas condições e possuem características compatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

j) Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

k) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidades ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para substituição, complementação ou regularização, conforme as condições da contratação.

l) Exigir da Contratada, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentem defeitos, avarias, inadequações ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, quando a irregularidade lhe for imputável.

m) Não receber definitivamente nem autorizar o pagamento de materiais que não tenham sido efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização ou pelo servidor responsável.

n) Acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos, mantendo controle das solicitações, entregas e respectivos saldos contratuais.

o) Conferir as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, confrontando-as com as respectivas Ordens de Fornecimento e com os materiais efetivamente recebidos e aceitos.

p) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada relacionados à execução do objeto e deliberar, em tempo razoável, sobre as questões submetidas à fiscalização.

q) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

r) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive solicitações, Ordens de Fornecimento, entregas realizadas, materiais recusados, substituições, comunicações, irregularidades constatadas e providências adotadas.

s) Verificar, previamente aos pagamentos e nos momentos legalmente exigíveis, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

t) Efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis quando da realização dos pagamentos.

u) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

v) Comunicar à Contratada, por escrito, as decisões administrativas relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas referentes à recusa de materiais, necessidade de substituição ou complementação, glosas, atrasos, descumprimentos e demais providências que repercutam na execução do objeto.

w) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Contratante.

x) Cumprir as demais obrigações atribuídas ao Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar o os materiais descartáveis e embalagens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

b) Efetuar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratante.

c) Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, vedado o fornecimento de materiais usados, reutilizados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

d) Assegurar que os materiais fornecidos atendam às características, dimensões, capacidades, composição, resistência, apresentação, quantidade por embalagem e demais especificações exigidas para cada item no Termo de Referência.

e) Entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos em suas embalagens, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

f) Assegurar que as embalagens dos produtos estejam íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, sujeira, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade ou utilização dos materiais.

g) Observar, quando aplicáveis ao respectivo produto, as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

h) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante os órgãos competentes, quando aplicável.

i) Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nas respectivas Ordens de Fornecimento, sem cobrança de frete ou qualquer outro custo adicional não previsto na proposta contratada.

j) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento da solicitação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

k) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, utilizando meios adequados à preservação de sua integridade.

l) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

m) Entregar exatamente os quantitativos solicitados pela Administração, observadas as unidades de fornecimento e as especificações correspondentes a cada item

n) Não substituir marcas, modelos, características, materiais, capacidades, dimensões ou outras especificações dos produtos ofertados quando tais elementos tenham sido considerados para fins de aceitação da proposta, salvo mediante prévia autorização da Contratante e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto, quando juridicamente admissível.

o) Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências, inadequações ou desconformidades com as especificações estabelecidas, dentro do prazo fixado pela Contratante.

p) Complementar, sem ônus adicional, os quantitativos entregues a menor em relação aos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

q) Recolher, quando solicitado pela fiscalização, os produtos recusados ou entregues em desconformidade, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua retirada e substituição.

r) Não considerar como definitivamente recebidos os materiais pelo simples ato de entrega, permanecendo responsável por eventuais desconformidades identificadas durante a conferência e o recebimento pela Administração.

s) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos.

t) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos, informações, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos fornecidos.

u) Atender às determinações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à regular execução do objeto, prestando tempestivamente os esclarecimentos e informações solicitados.

v) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Contratante, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

w) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir o fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidos, apresentando as justificativas e providências adotadas.

x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

y) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e a Contratante.

z) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

aa) Manter atualizados perante a Contratante seus dados cadastrais e meios de comunicação, inclusive endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.

bb) Guardar sigilo sobre informações e documentos de natureza administrativa a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, quando não se tratarem de informações públicas.

cc) Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto nem promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

dd) Não realizar fornecimentos ou alterações quantitativas sem a correspondente solicitação ou autorização da Administração quando essas providências puderem gerar obrigação de pagamento.

ee) Reconhecer que os quantitativos previstos na contratação possuem natureza estimativa, sendo o fornecimento realizado conforme a efetiva necessidade da Administração, não decorrendo da estimativa obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

ff) Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes aos produtos objeto da contratação, quando aplicáveis.

gg) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pela execução completa e regular do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

19.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

20.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

22.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXX de 2027**.

24.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

26.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

28.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER
CNPJ nº. 06.078.418/0001-06
RICARDO MATOS BERBEL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____